



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.983

De 28 de junho de 2013

Autógrafo nº 137/13 – Projeto de Lei nº 140/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de junho de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 4.825.000,55 (quatro milhões, oitocentos e vinte cinco mil reais e cinquenta e cinco centavos), referentes ao Termo de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação para Construção da Escola Estadual Jardim dos Oitis, período integral, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.02	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	Educação		
12.361	Educação Fundamental		
12.361.0062	Expansão, Melhorias da Rede Física Escolar		
12.361.0062.1	Projeto		
12.361.0062.1.445	Construção Escola Estadual Jardim dos Oitis		
Fonte de Recurso	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90	Investimentos		
4.4.90.51	Obras	R\$	4.825.000,55

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos conforme disposto no Inciso II, Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, provenientes de repasses dos recursos oriundos do FDE – Fundo para Desenvolvimento da Educação, Cód. FDE 12.00.812 PI 2011/02124 - Processo nº 02726/2011 – SE.

17/01 10/07/2013 08:57:1 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").